



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.365, de 15 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, para os fins que especifica”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 2.577, de 15 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 394.259,14 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos) destinados ao atendimento de programas governamentais conforme discriminação abaixo:

02-Poder Executivo		
02.03-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007 2.008 – Fundo a Fundo-Proteção Social Básica		
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	Fonte 02-Estadual	9.597,03
08.244.0007 2.014 – Bloco Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único		
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	Fonte 05-Federal	19.976,20
08.244.0007 2.015 – Bloco da Gestão SUAS-FNAS		
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-P. Jurídica	Fonte 05-Federal	10.843,22
08.244.0007 2016 – Bloco da Proteção Social Básica – FNAS		
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 05-Federal	32.964,17
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	Fonte 05-Federal	20.000,00
02.05-Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0011 2022 – Manutenção do Programa Qualis Mais		
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 02-Estado	31.212,38
10.301.0011 2023 – Manutenção do Bloco Atenção Básica		
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 05-Federal	21.006,13
02.08-Alimentação e Nutrição		
12.306.0004 2027-Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 05-Federal	18.785,17
12.306.0004 2038-Manutenção da Central de Alimentação		
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 02-Estado	14.310,63
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 05-Federal	215.564,21
TOTAL.....		394.259,14

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Art. 2.º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela fonte de recurso (02-Estado e 05-Federal), apurado através do Balanço Patrimonial do exercício anterior (2020), na forma do Inciso I, § 1.º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2019/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.


Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 15 de fevereiro de 2021; 90.º ano de Emancipação Político-Administrativa.


PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.


Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600